



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS – TCR, TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CADASTRO MOBILIÁRIO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES – TLF E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA MODALIDADE ISSQN FIXO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 278, §6º, 288, parágrafo único e 289, 320, II, e 343-L, §1º, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS – TCR, TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CADASTRO MOBILIÁRIO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES – TLF E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA MODALIDADE ISSQN FIXO, exercício 2022, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio de Edital publicado no diário oficial do município, conforme artigos 278, §6º, 288, parágrafo único e 289, 320, II, e 343-L, §1º, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal, para recolhimento nos prazos previstos no calendário constante neste Decreto, sem ressalva de notificação pessoal nos demais casos previstos em Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL 2022, nos seguintes termos:

- I - vencimento da "Cota Única Antecipada" do IPTU e TCR 2022 com desconto de 20% até 31 de maio de 2022;
- II - vencimento da "1ª Parcela" do Parcelamento IPTU 2022 até 31 de maio de 2022;
- III - vencimento da "2ª Parcela" do Parcelamento IPTU 2022 até 30 de junho de 2022;
- IV - vencimento da "3ª Parcela" do Parcelamento IPTU 2022 até 31 de julho de 2022;
- V - vencimento da "4ª Parcela" do Parcelamento IPTU 2022 até 31 de agosto de 2022;
- VI - vencimento da "Quota Única" do IPTU, TCR, TLF e ISSQN FIXO 2022 até 31 de agosto de 2022.

§1º - Conforme previsto nos artigos 289, parágrafo único, e 343-L, §1º, da Lei Municipal n.º 3.541/06, fica instituído o desconto de 20% (vinte e cinco por cento) para recolhimento integral e antecipado do IPTU 2022 até o dia 31 de maio de 2022.

§2º - A Diretoria de Administração Tributária fará publicar e divulgar o CALENDÁRIO IPTU 2022 nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 2º - Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) na base de cálculo para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2022, correspondente a metade da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme preceitamos nos artigos 278, §6º, c/c 371, ambos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º - O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU, TCR, TLF e ISSQN FIXO 2022, nos termos do artigo 191, da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, observará a data da publicação do Edital de que trata o artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º - Os pedidos de isenção de IPTU e TCR de que tratam o artigo 273, §5º e 343-K, §2º, da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, relativamente ao exercício 2022, deverão ser protocolados impreterivelmente até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - O CARNÊ DE IPTU 2022, que contemplará as opções e prazos de pagamento previstos no calendário de que trata o artigo 2º, deste Decreto, bem como os documentos de arrecadação municipal da TCR, TLF e ISSQN FIXO será enviado para os endereços de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário.

§1º - Será facultado ao contribuinte emitir o CARNÊ DE IPTU 2022 através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br);

§2º - O contribuinte que não receber em seu endereço de correspondência o CARNÊ DE IPTU 2022 até 15 de maio de 2022 deverá providenciar sua emissão através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br) ou dirigir-se à Diretoria de Administração Tributária, situada na Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro.

§3º - A falta de recebimento do CARNÊ DE IPTU 2022 por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 6º - O crédito de IPTU 2022 não quitado até o dia 31 de agosto de 2022 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária.

Art. 7º - Aplica-se o presente decreto, no que couber, às taxas e contribuições eventualmente incidentes sobre o imóvel, podendo sua cobrança, a critério da Prefeitura Municipal de Patos, ser realizada junto ao CARNÊ DE IPTU 2022.

Art. 8º - O ISSQN Fixo dos contribuintes regularmente cadastrados no sistema WEBISS/IBAM serão notificados no âmbito do domicílio eletrônico do contribuinte.

Art. 9º - Este decreto não se aplica aos tributos arrecadados mediante convênio ou contratação com entes públicos ou privados.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMR Nº. 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CORRIGE E FIXA o valor da UFIR-P – Unidade Fiscal de Referência do Município de Patos – PB.

A SECRETÁRIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 369, §4º, da Lei Municipal n.º 3.541 de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar n.º 09/2019, publicada no diário oficial do município em 02 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigido e fixado, pelo índice nacional de preço ao consumidor (INPC/IBGE), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Patos (UFIR-P), em exatos **RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, referente ao período de 01/2007 a 06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patos/PB, 05 de janeiro de 2022.

MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA

### LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta, representada por seu Secretário, O SR. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 e DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBA, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2021, processo administrativo nº 399/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ORDEM JUDICIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100 mg Tamponado	MEDICAMENTO	2.400	CPR	RS 0,58	RS 1.392,00
2	Acido Ascórbico 200 mg/mL Solução Oral 20 mL (VITER C	MEDICAMENTO	24	FR	RS 1,34	RS 32,16
3	Acido Tióctico 600 mg	MEDICAMENTO	1.000	CPR	RS 5,61	RS 5.610,00
4	Alogliptina, Benzoato de, + Metformina, Cloridrato de, 12,5+850 mg	MEDICAMENTO	500	CPR	RS 1,90	RS 950,00
5	Anlodipino, Besilato de, + Losartana Potássica. 5+50 mg	MEDICAMENTO	500	CPR	RS 1,93	RS 965,00
6	Baclofeno 10 mg	MEDICAMENTO	7.200	CPR	RS 0,20	RS 1.440,00
7	Dapagliflozina + Metformina, Cloridrato de, 5+1.000 mg - Caixa COM 60 Comprimido	MEDICAMENTO	14	CX	RS 206,70	RS 2.893,80
8	Domperidona 1 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	MEDICAMENTO	14	FR	RS 11,50	RS 161,00
9	Empagliflozina 25 mg	MEDICAMENTO	360	CPR	RS 8,50	RS 3.060,00

10	Glicinato Férrico Solução Oral 60 mL (NEUTROFER PREV)	MEDICAMENTO	14	FR	R\$ 45,68	R\$ 639,52
11	Glimepirida 4 mg	MEDICAMENTO	1.200	CPR	R\$ 0,20	R\$ 240,00
12	Laxante 1 g (PROBIATOP) - Caixa CONTENDO 30 SACHÊS DE 1G	MEDICAMENTO	15	CX	R\$ 126,05	R\$ 1.890,75
13	Levetiracetam 250 mg	MEDICAMENTO	3.900	CPR	R\$ 1,34	R\$ 5.226,00
15	Medicamentos gerais de uso humano, Insulina Detemir 100 U.I./mL, Forma farmacêutica solução injetável, Forma de apresentação carpule 3ml, via de administração subcutânea.	MEDICAMENTO	420	CT	R\$ 102,40	R\$ 43.008,00
17	Oxibutina, Cloridrato 1mg/ml 120 ml Xarope 120 mL	MEDICAMENTO	150	FR	R\$ 46,78	R\$ 7.017,00
18	Oxibutina, Cloridrato de, 5 mg	MEDICAMENTO	8.600	CPR	R\$ 1,24	R\$ 10.664,00
19	Polivitaminico (A, B1, B2, Ácido Pantotênico, B8, C, D, E) Infantil 30 mL (PROTOVIT PLUS ou GROW VIT BB )	MEDICAMENTO	24	FR	R\$ 21,00	R\$ 504,00
20	Risperidona 1 mg Solução Oral 30 mL	MEDICAMENTO	30	FR	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	Rivaroxabana 15 mg	MEDICAMENTO	784	CPR	R\$ 10,46	R\$ 8.200,64
22	Rivaroxabana 20 mg	MEDICAMENTO	392	CPR	R\$ 10,46	R\$ 4.100,32
23	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	MEDICAMENTO	420	CPR	R\$ 0,35	R\$ 147,00
24	Sitagliptina, Fosfato de,+Metformina, Cloridrato de, 50+1000 mg	MEDICAMENTO	1.680	CPR	R\$ 4,52	R\$ 7.593,60
25	Suplemento Vitaminico-Mineral para criança de 1 a 10 anos 150 mL (QUITLIS)	MEDICAMENTO	30	FR	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
26	Testosterona, Undecilato de, 250 mg/mL 4 mL	MEDICAMENTO	14	AMP	R\$ 317,50	R\$ 4.445,00
27	Tizanidina, Cloridrato de, 2 mg	MEDICAMENTO	2.600	CPR	R\$ 1,18	R\$ 3.068,00
28	Vildagliptina 50 mg	MEDICAMENTO	450	CPR	R\$ 3,41	R\$ 1.534,50
VALOR TOTAL						R\$117.152,29

VALOR TOTAL: R\$ 117.152,29 (CENTO E DEZESSETE MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PHOSPODONT LTDA  
 CNPJ:04.451.626/0001-75  
 TIPO DE EMPRESA:LTDA/EIRELI  
 EMAIL:LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR  
 TELEFONE:(84) 3217-5960  
 REPRESENTANTE LEGAL:ANA MARIA PINHEIRO - 413.273.304-15  
 ENDEREÇO:AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO)  
 CAPIM MACIO  
 NATAL/RN  
 59.080-100

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Medicamentos gerais de uso humano, Insulina Asparto 100 U.I./mL, Forma farmacêutica solução injetável, Forma de apresentação sistema de aplicação preenchido 3ml descartável, via de administração subcutânea.	NOVO NORDISK	96	CT	R\$ 52,78	R\$5.066,88
16	Metoprolol, Succinato de, 25 mg	PHARLAB	450	CPR	R\$ 0,41	R\$ 184,50
VALOR TOTAL						R\$5.251,38

VALOR TOTAL: R\$5.251,38 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.084.815/0001-70.

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos-pb, 27 de Dezembro de 2021

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORDENADOR DE DESPESAS

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ:31.187.918/0001-15

**PHOSPODONT LTDA**  
 CNPJ:04.451.626/0001-75  
 OAB-PB 25.795

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS**  
 ASSESSOR JURÍDICO  
 OAB-PB 25.795

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 414/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

--Empresa, ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ 40.295.063/0001-37, vencendo nos seguintes itens: 001 e 002, valor total R\$ 62.920,36.

--Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ 07.897.039/0001-00, vencendo nos seguintes itens: 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, Valor total R\$ 413.807,60.

--Empresa, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24, vencendo nos seguintes itens: 019 e 020, Valor total R\$ 6.537,18.

--Empresa, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ 30.597.921/0001-44, vencendo no seguinte item: 016, valor total R\$ 4.950,00.

--Empresa, MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.131.938/0001-74, vencendo nos seguintes itens: 017 e 018, valor total R\$ 38.320,00.

--Empresa, PESENTI E PELAIS - TIPO: EPP/SS, CNPJ 02.776.642/0001-02, vencendo no seguinte item 021, valor total R\$ 26.400,00.

-- Empresa, POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, CNPJ 40.238.923/0001-09, vencendo no seguinte item: 005, valor total R\$ 1.044,00.

-- Empresa, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ 11.088.993/0001-11, vencendo no seguinte item: 011, valor total R\$ 31.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 584.979,14 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Patos – PB, 05 de janeiro de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 399/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

CONTRATO Nº 2150/2021.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA,  
 CNPJ:04.451.626/0001-75.  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ORDEM JUDICIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$5.251,38 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORDENADOR DE DESPESAS

## **AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021  
 OBJETIVO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Com a análise das médias de pontuação dadas pela Subcomissão Técnica, concluiu-se que a Empresa **MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** alcançou média final de 93,19 (noventa e três, vírgula dezenove) enquanto a Empresa **TAKES PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** alcançou média final de 74,46 (setenta e quatro, vírgula quarenta e seis). Chegando a seguinte ordem de classificação: Em primeiro lugar a Empresa **MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e em segundo lugar a Empresa **TAKES PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo [Tel:Watts: \(83\) 9 9384-9765](tel:83993849765) ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

PATOS - PB, 05 de janeiro de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
 PRESIDENTE DA CPL/PMP

**GOVERNO MUNICIPAL**  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB